

Lei nº 778

Altera valores da Lei nº 758/76

© Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 758/76, no seu artigo 1º as letras a, f, n, o - para o exercício de 1978, com as seguintes importâncias:

- | | |
|---|-----------|
| a) Escola de 2º Grau. Dom. Martins | 30.000,00 |
| f) Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM | 3.000,00 |
| n) Sport Club Carupinho | 5.000,00 |
| o) Banda de Música da Sede | 5.000,00 |

Artº 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes do artº 1º, no corrente exercício, são os constantes do vigente orçamento.

Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 31 de agosto de 1977

Elias Regazzini
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada n/ Secretaria
em 31/08/77.